



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Científica e Cultural Anísio Teixeira Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana (FAT), com sede no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201717989		
PARECER CNE/CES Nº: 550/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana (FAT), com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 222, até 558/559, bairro Ponto Central, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Sociedade Científica e Cultural Anísio Teixeira Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 01.149.432/0001-21, com sede no município de Feira de Santana, no estado da Bahia.

Histórico

A IES tem Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), obtido em 2015. Foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 552, de 22 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 26 de março de 2001, e recredenciada por meio da Portaria MEC nº 954, de 14 de setembro de 2018, publicada no DOU em 17 de setembro de 2018. Em 16 de outubro de 2017, a IES solicitou autorização para ofertar cursos na modalidade a distância inicialmente pós-graduação *lato sensu*.

A unidade sede da FAT foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 21 a 25 de abril de 2019 (relatório nº 144.145), e recebeu os conceitos abaixo:

- Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;
 - Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 4,86;
 - Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,11.
 - Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,71.
 - Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,28.
- Conceito Final Faixa: 5.

Ao final da análise, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável tanto ao credenciamento institucional na modalidade a distância da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana (FAT), com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 222, até 558/559, bairro Ponto Central, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, mantida pela Sociedade Científica e Cultural Anísio Teixeira Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente